



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA

CGC: 01.618.402/0001-17

"Unidos Para Construir"

Adm.: 1997/2000

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Em 1.999 criamos o Conselho de Alimentação Escolar através da Lei nº 003, de 13 de outubro de 1.999, onde fizemos constar a sua forma de composição.

O Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.979-19, de 02 de Junho próximo pretérito, reeditada em 29 de Junho de 2.000, alterou a Constituição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE –, de forma que agora, de acordo com a nova norma legal, mister se faz ajustarmos a nossa lei à determinação hierarquicamente superior suso referida.

É exatamente isto que estamos pretendendo fazer nesse momento, com o envio da presente mensagem, que cuida de alterar o art. 3º da Lei Municipal nº 003, de 13.10.1999, a essa Augusta Casa de Leis, objetivando alterar tão somente a composição do Conselho de Administração Escolar, na certeza de merecermos de Vossas Excelências a devida aprovação.

Assim, convictos de que o Projeto de Lei em anexo seja aprovado dentro da maior brevidade possível, já que por força da referida MP devemos estar com esta alteração devidamente sancionada até o dia 02 de setembro vindouro, rogamos a Vossas Excelências que o aprovem integralmente.

Atenciosamente,


- Prefeito Municipal -